



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.966, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

*"Regulamenta a Lei Complementar nº 002,
de 08 de Dezembro de 1997 (Código
Tributário Nacional)"*

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - A taxa de consumo de água na área urbana será:

I - Residencial até 15 m ³	R\$ 19,49
Por m ³ de excesso	R\$ 1,95
II- Comercial até 30 m ³	R\$ 29,23
Por m ³ de excesso	R\$ 2,92
III- Industrial até 90m ³	R\$ 38,95
Por m ³ de excesso	R\$ 3,90

Art. 2º - A taxa de esgoto passa a ser a seguinte:

I- Residencial	R\$ 9,73
II- Comercial	R\$ 14,60
III- Industrial	R\$ 19,47

Art. 3º - A taxa de expediente é de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Art. 4º - A taxa de localização e funcionamento será a seguinte (alterando os valores do Anexo IV da Tabela I, da Lei Complementar n.º 002, de 08 de dezembro de 1997):

a) INDÚSTRIA

a.1) até 5 (cinco) metros lineares de testada	R\$ 193,28
a.2) acima de 5 (cinco) metros até 10 (dez) metros lineares de testada	R\$ 254,99
a.3) acima de 10 (dez) metros lineares de testada	R\$ 386,31

Recebido
13 / 01 / 22
Câmara Municipal de
Cristais Paulista
Ana Elise

PUBLICADO EM
11 / 02 / 22



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

- a.4) acima de 15 (quinze) metros lineares de testada R\$ 571,63
a.5) acima de 20 (vinte) metros lineares da testada R\$ 849,67

b) COMÉRCIO

- b.1) até 5 (cinco) metros lineares de testada R\$ 193,28
b.2) acima de 5 (cinco) metros até 15 (quinze) metros lineares de testada R\$ 254,99
b.3) acima de 15 (quinze) metros lineares de testada R\$ 386,31
b.4) acima de 15 (quinze) metros até 20 (vinte) metros lineares de testada R\$ 571,63
b.5) acima de 20 (vinte) metros lineares de testada R\$ 849,67

c) HOTÉIS OU SIMILARES

- c.1) até 05 (cinco) quartos R\$ 193,28
c.2) acima de 05 (cinco) até 10 (dez) quartos R\$ 254,99
c.3) acima de 10 (dez) até 15 (quinze) quartos R\$ 386,31
c.4) acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) quartos R\$ 571,63
c.5) acima de 20 (vinte) quartos R\$ 849,67

d) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- d.1) até 5 (cinco) metros lineares de testada R\$ 193,28
d.2) acima de 5 (cinco) metros até 10 (dez) metros lineares de testada R\$ 254,99
d.3) acima de 10 (dez) metros até 15 (quinze) metros lineares de testada R\$ 386,31
d.4) acima de 15 (quinze) metros até 20 (vinte) metros lineares de testada R\$ 571,63
d.5) acima de 20 (vinte) metros de testada R\$ 849,67

e) HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS

- e.1) até 5 (cinco) metros lineares de testada R\$ 193,28
e.2) acima de 5 (cinco) metros até 10 (dez) metros lineares de testada R\$ 233,90
e.3) acima de 10 (dez) metros até 15 (quinze) metros lineares de testada R\$ 386,31
e.4) acima de 15 (cinco) metros até 20 (vinte) metros lineares de testada R\$ 571,63
e.5) acima de 20 (vinte) metros lineares de testada R\$ 849,67

f) PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

- Valor Fixo R\$ 61,77

**g) DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES**

- Valor fixo R\$ 73,50

h) TAXA DE LICENÇA PARA VENDA E OU EVENTOS

12



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

Por unidade

R\$ 308,97

Art. 5º - Altera a tabela com os valores utilizados para cálculo do valor venal para fins de incidência do IPTU, tendo como parâmetro o m² dos terrenos (Tabela I) e o m² por área construída (Tabela II).

**TABELA I
TABELA DE VALORES PARA TERRENOS POR M2**

ZONA 1	R\$ 35,53
ZONA 2	R\$ 35,53
ZONA 3	R\$ 30,88
ZONA 4	R\$ 20,88
ZONA 5	R\$ 7,84
ZONA 6	R\$ 6,98
ZONA 7	R\$ 5,55

**TABELA II
TABELA DE VALORES PARA ÁREA CONSTRUÍDA POR M2**

CASA	R\$ 101,99
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 51,04
ESPECIAL	R\$ 154,86
FÁBRICA	R\$ 13,19
GALPÃO	R\$ 13,19
LOJA	R\$ 46,43
TELHEIRO	R\$ 25,53

Art. 6º - Altera a tabela com os valores utilizados para cálculo do valor venal para fins de incidência do ITBI.

**TABELA III
TABELA DE VALORES PARA TERRENOS POR M² PARA CÁLCULO DE VALOR
VENAL PARA FINS DE TRANSMISSÃO**

ZONA 1 E 2	R\$ 416,90
------------	------------

20



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

TABELA IV

**TABELA DE VALORES PARA TERRENOS POR M² PARA CÁLCULO DE VALOR
VENAL PARA FINS DE TRANSMISSÃO**

ZONA 3 E 4 R\$ 277,95

TABELA V

**TABELA DE VALORES PARA TERRENOS POR M² PARA CÁLCULO DE VALOR
VENAL PARA FINS DE TRANSMISSÃO**

ZONA 5, 6 E 7 R\$ 20,84

CONSTRUÇÃO COM ATÉ 5 (CINCO) ANOS R\$ 555,87

CONSTRUÇÃO COM MAIS DE 5(CINCO) ANOS R\$ 277,95

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021**


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL